DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR

DELIBERAÇÃO/CSDP n. 001, DE 13 DE AGOSTO DE 2010.

Dispõe sobre a concessão de falta abonada aos Defensores Públicos participantes do "Mutirão Carcerário" e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 20, XXIII, da Lei Complementar Estadual nº 111 de 17 de outubro de 2005, em reunião ocorrida em 08 de julho de 2010, Ata nº 1345 e

CONSIDERANDO a participação de vários Defensores Públicos no "Mutirão Carcerário", realizado durante o ano de 2009, sem prejuízo de suas funções e

CONSIDERANDO que o engajamento destes membros da Defensoria Pública no aludido projeto coordenado pelo Conselho Nacional de Justiça acarretou uma sobrecarga às atribuições inerentes ao cargo.

D E L I B E R A:

Art. 1º Conceder aos Defensores Públicos que participaram do Mutirão Carcerário no ano de 2009, mediante convocação da Defensoria Pública-Geral do Estado, falta abonada, a ser usufruída oportunamente e de acordo com a conveniência administrativa, nos seguintes moldes:

I - os Defensores Públicos, cujas convocações abrangeram períodos ininterruptos, terão direito a uma falta abonada por semana de efetiva participação;

II - os Defensores Públicos, cujas convocações alcançam dias específicos, terão direito a uma falta abonada por cada cinco dias de efetiva participação.

Art. 2º Determinar a anotação no respectivo assentamento funcional da participação no Mutirão Carcerário, sem que tal registro configure "elogio".

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 13 de agosto de 2010.

EDNA REGINA B. NUNES DA CUNHA
Defensora Pública-Geral do Estado Presidente do CSDP

NANCY GOMES DE CARVALHO
Conselheira

ELIAS CESAR KESROUANI
Conselheiro/Primeiro Subdefensor-Público Geral

DENISE DA SILVA VIÉGAS
Conselheira

HELITA BARBOSA S. L. FONTÃO
Conselheira/Segunda Subdefensora Pública-Geral

ALMIR SILVA PAIXÃO
Conselheiro

OZIEL MIRANDA
Conselheiro/Subcorregedor-Geral

DOE n. 7.770
de 17.08.10